



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju

Nº Processo 201911403067 - Número Único: 0073540-47.2019.8.25.0001
Autor: INFINITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
Réu: null

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Processo nº 201911403067

DECISÃO

Trata-se de Processo Falimentar das empresas **IMPERIAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **INFINITY IMÓVEIS, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL EPP**.

Em 22/01/2025, última decisão.

Os autos vieram-me conclusos com peticionamentos pendentes de apreciação.

PASSO A DECIDIR.

1. DOSPEDIDOSDE VINCULAÇÃO (juntadasde 23/01/2025, 19/02/2025-06:51:01h, 26/03/2025-07:23:20h e28/03/2025-07:53:04).

Defiro os pedidos. Promova-se avinculação doscredores, na condição de interessados, cadastrando-se osrespectivosadvogados, no SCPV, para acompanhamento do feito.

2. DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO/IMPUGNAÇÃODE CRÉDITO FORMULADOS POR ANTÔNIO SOBRINHO FILHO, NILTON JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, MACIEL NICODEMIO DE ALMEIDA/JAQUELINE BATISTA SANTOS DE ALMEIDA, KELLY FERNANDA MATOS OLIVEIRA LIMA, RENAN SILVA ALBUQUERQUE E LUCAS MENEZES MATOS (juntadas de 23/01/2025, 24/02/2025-07:53:50h, 26/02/2025, 16/06/2025 e 24/07/2025).

Em 10/03/2025 foi publicado o Edital com a relação de credores, nos termos do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.

Os credores podem pedir retificação da relaçãode credores através de **impugnação de crédito**, ou, ou caso não estejam inseridos,apresentar **habilitação de crédito** retardatária, em **autos apartados** e vinculados a este processo, com atualização do valor até a data da decretação da falência, ocorridaem 24/06/2024, conforme arts. 9º e 10º da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, **indefiro o processamento neste feitodospedidosde habilitação/impugnaçãode crédito**.

3.DAS SOLICITAÇÕESDO9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARACAJU E 1ª VARA FEDERAL DE SERGIPE (juntadasde 12/02/2025 e 10/03/2025).



Assinado eletronicamente por JAIR TELES DA SILVA FILHO, Juiz(a), em 28/07/2025 às 09:44:30.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2025015415951-03. FL: F1: 2/2.

Oficiem-se aos Juízos solicitantes informando a decretação da falência e que os credores podem pedir retificação da relação de credores, juntada em 11/12/2024-18:09:31, através de **impugnação de crédito**, ou caso não estejam inseridos, apresentar **habilitação de crédito** retardatária, em **autos apartados** e vinculados a este processo, com atualização do valor até a data da decretação da falência, ocorrida em 24/06/2024, conforme arts. 9º e 10º da Lei nº 11.101/2005.

4. DA SOLICITAÇÃO DO JUÍZO DA COMARCA DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE (juntada de 06/05/2025).

Promova-se a penhora do crédito pertencente a **Pedro Marques de Souza**, no valor de **R\$ 48.878,19**.

Intime-se o Administrador Judicial para que proceda ao registro da penhora no Quadro Geral de Credores, no prazo de 15 (quinze) dias.

Comunique-se ao Juízo requisitante que o presente processo de falência encontra-se em fase inicial de arrecadação de ativos.

5. DO PEDIDO FORMULADO POR R&R FOMENTO MERCANTIL LTDA (juntada de 26/06/2025).

Verifico que o pedido formulado já foi devidamente apreciado em decisão anterior, razão pela qual não se mostra pertinente a renovação da pretensão, especialmente no tocante ao chamamento do feito à ordem.

Diante disso, reitero o **indeferimento do processamento** do pedido de desbloqueio de bens neste feito.

No mais, determino a intimação do **Administrador Judicial** para manifestação acerca da certidão juntada em 08/05/2025-07:24:56, no prazo de 15 (quinze) dias.

De tudo, intemem-se partes/interessados e Administrador Judicial.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR TELES DA SILVA FILHO, Juiz(a) de 14ª Vara Cível de Aracaju**, em 28/07/2025, às 09:44:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2025015415951-03**.